



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 17/93

### ATUALIZA MONETARIAMENTE SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS

A mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, em Sessão realizada em 06 de Novembro de 1.993, em uso legal de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Organica Municipal Artigo 30 Parágrafo Único, aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

#### RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica atualizado em CR\$17.114,05 (Dezessete Mil Cento e Quatorze Cruzeiros Reais e Cinco Centavos) o valor individual de subsídios de vereador a partir de 01 de Outubro de 1.993.

Parágrafo Único - A partir de 01 de Outubro de 1.993 a Verba de Representação do Presidente da Câmara passa a corresponder à CR\$11.409,38 (Onze Mil Quatrocentos e Nove Cruzeiros Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 1.993.

=BENEDITO FERNANDES=

=Presidente=

=HOMERO DOMINGUES SIMÕES=

=Vice-Presidente=

=ALUISIO CICERO DE BARROS=

=Secretário=